

# Prefeitura Municipal de Monte Azul

Estado de Minas Gerais

Praça Coronel Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul, Minas Gerais, Cep. 39500-000

Telefax (0xx38) 3811 – 1059

Decreto nº 0010, 29 de janeiro de 2021

## PRORROGA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Azul-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 20 e ss. e 150, inciso IV da LOM, combinado com os artigos 18 e 30 da CRFB/88, bem como o que restou definido nos autos da ADPF 672-DF pelo STF e,

**CONSIDERANDO**, as diretrizes da Lei Federal 13979/20 c/c Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal; Decreto Estadual 47891/2020 c/c Resolução 5529/2020 da ALMG e suas posteriores alterações e prorrogações;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal n.º 0021 de 17 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade/Emergência em Saúde Pública, no âmbito municipal, em razão da Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde-OMS;

**CONSIDERANDO**, que o atual estágio da Pandemia da COVID-19 justifica a prorrogação da Calamidade/Emergência em Saúde Pública e, principalmente, das medidas de prevenção e de combate do agente *Novo Coronavirus – SARS-COV-2*;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realização de Auditoria e Controle Interno para conclusão do processo de transição na Administração Pública Municipal para o quadriênio 2021/24;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica prorrogado, no Município de Monte Azul, o Estado de Calamidade/Emergência em Saúde Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº. 0031/20 até dia 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** – Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências da sede do paço municipal (Prefeitura Municipal) até o dia 28 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – A prestação dos serviços públicos municipais, o expediente dos servidores públicos municipais e dos prestadores de serviços junto ao município, bem como o atendimento à população relativamente a estes, segue em sua normalidade e inalterável durante todo o período mencionado no art. 1º do presente Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e fica sujeito a alterações em conformidade com as diretrizes sanitárias e de saúde pública determinadas pela União e pelo Estado de Minas Gerais, em especial no que toca as etapas da(s) campanha(s) de imunização da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Município de Monte Azul, 29 de janeiro de 2021.

Paulo Dias Moreira  
Prefeito de Monte Azul

presente Decreto nº 0010/2021  
publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,  
em 29/01/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de  
10/06/2002, para todos os efeitos legais.  
Monte Azul - MG 29/01/2021